

Sessão de esclarecimentos

Avisos do Sustentável 2030

PACS-2026-18 - Eficiência Energética na
Administração Pública Central

25
junho
2026

Sessão de Esclarecimentos

PACS-2026-18

**Eficiência Energética na
Administração Pública Central**

Apoiar a descarbonização do parque de
edifícios da Administração Central





Finalidades e objetivos

Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa no parque de edifícios da Administração Pública Central

Contextualização

- **Reprogramação do Sustentável 2030** aprovada por Decisão da COM, C(2025)8877 de 16-12-2025
- **Nova Elegibilidade:** Objetivo específico: RSO2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (FC)
- **Dar continuidade** ao financiamento da política pública nesta área

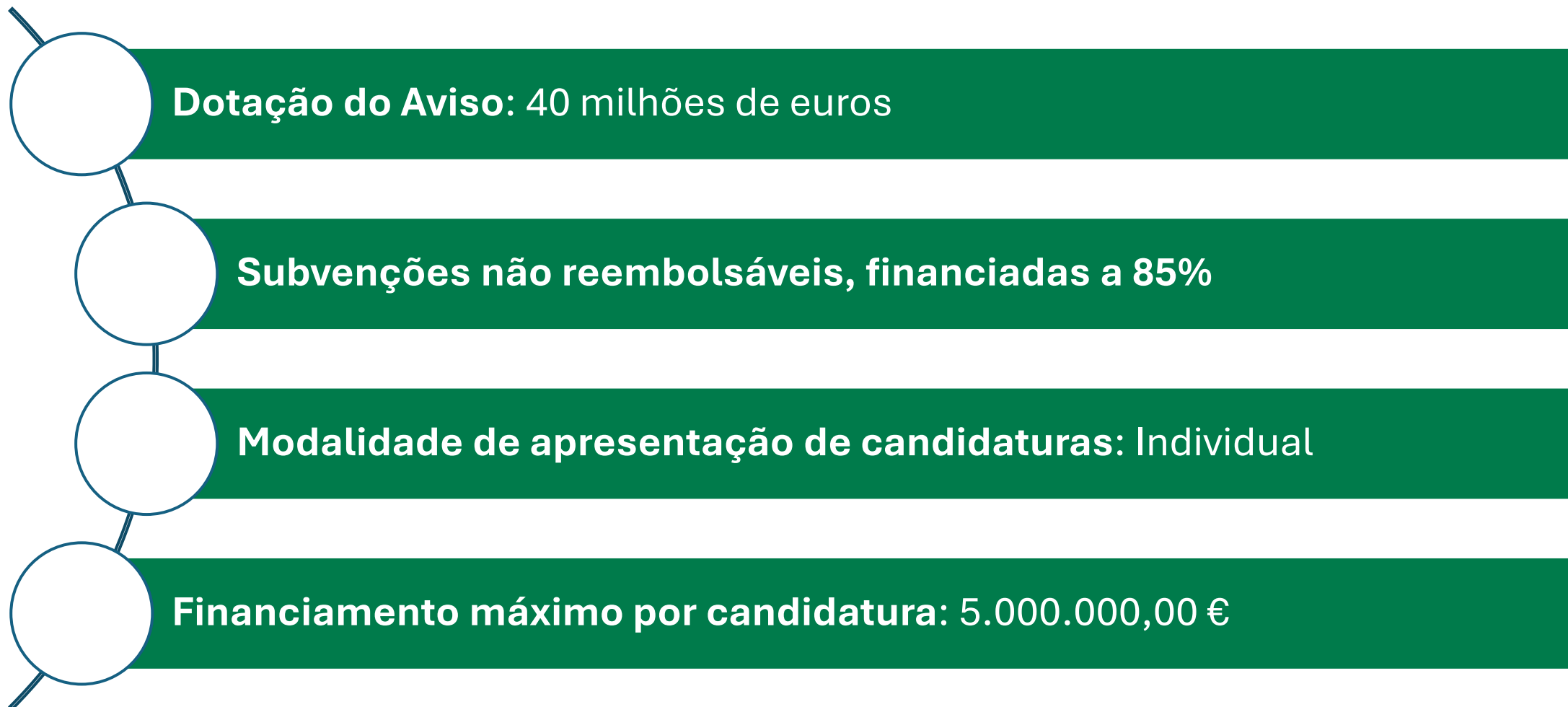


Alinhamento Política Pública

- Plano Nacional Energia e Clima 2030(PNEC2030)
- Roteiro para Neutralidade Carbónica 2050 (RN2050)
- Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios (ELPRE)
- Programa de Eficiência de Recursos e de Descarbonização na Administração Pública (ECO.AP 2030)



Financiamento



Área geográfica

- Todas NUTS II do Continente

Período de candidaturas

Fases de seleção:

- **1.ª Fase:** 22-05-2026 às 18:00h a 20-08-2026
- **2.ª Fase:** Das 18:01h de 20-08-2026 às 18:01h de 21-12-2026
- **3.ª Fase:** Das 18:01h de 21-12-2026 às 18:01h de 22-03-2027



➔ Esgotada a dotação na 1.ª ou 2.ª fase, suspendem-se as fases seguintes

➔ As fases de avaliação são autónomas e a dotação das fases seguintes corresponde ao saldo das anteriores.

Beneficiários

Entidades da **Administração Pública Central**, nas seguintes classificações e com as seguintes limitações:

- **S.13111** – Estado;
- **S.13112** – Serviços e Fundos Autónomos da Administração Central (Desde que exerçam atividade no seio da Administração e que se circunscreva no âmbito das competências e atribuições do Estado)

(https://www.ine.pt/ngt_server/attachfileu.jsp?look_parentBoui=456019385&att_display=n&att_download=y)



Principais Condições a Observar:

Ao nível do beneficiário

1. Ter regularizada a situação tributária e contributiva e de restituições no âmbito dos fundos europeus, incluindo os apoios concedidos pelo PRR
2. Demonstrar ter capacidade de financiamento da operação
3. Não ser empresa em dificuldade, quando aplicável
4. Cumprir as metas de execução financeira anual indicadas no cronograma financeiro da candidatura

Art. 4.º, 14.º, 15.º do DL 20-A/2023+Art 7.º e 14.º REACS(Portaria n.º 125/2024/1)



Ações Elegíveis:

Melhoria das Componentes Passivas

1. Melhoria das componentes passivas da envolvente de edifícios, através, por exemplo, do isolamento térmico das paredes, das coberturas, dos pavimentos e/ou dos envidracados.
2. Substituição de janelas, portas e sistemas de ventilação e iluminação interior e natural
3. Intervenções que promovam a incorporação de biomateriais, de materiais reciclados, de soluções de base natural e as fachadas e coberturas verdes e as soluções de arquitetura bioclimática em prédios e edifícios e suas fracções autónomas



Ações Elegíveis:

Melhoria das Componentes Ativas

4. Sistemas de climatização para aquecimento e/ou arrefecimento ou ventilação e de aquecimento de águas sanitárias (bombas de calor, sistemas solares térmicos, caldeiras e recuperadores a biomassa, etc.)

5. Substituição de sistemas de iluminação ineficientes por outros mais eficientes

6. Sistemas de gestão inteligente da energia



Ações Elegíveis:

Produção de Energia Renovável para Autoconsumo*

7. Instalação de painéis fotovoltaicos e outros equipamentos para produção de energia renovável para autoconsumo

* Intervenções só são elegíveis no contexto de renovações integradas cujo **objetivo principal seja a melhoria da eficiência energética**



Ações Elegíveis:

Intervenções que visem a eficiência hídrica*

8. Substituição de dispositivos de uso de água por outros mais eficientes, incluindo intervenções para a redução de perdas de água; Instalação de sistemas de aproveitamento de águas pluviais e/ou de águas cinzentas e/ou águas para reutilização; Implementação de soluções de gestão de água através da monitorização, incluindo deteção e alarmística, e controlo inteligente de consumos e a eficiência material, incluindo substituição de equipamentos ineficientes por outros (mais) eficiente

* Intervenções só são elegíveis no contexto de renovações integradas cujo **objetivo principal seja a melhoria da eficiência energética**



Principais Condições a Observar:

Ao nível da operação

1.

Alcançar, em média, a) pelo menos uma renovação de grau médio, ou seja, deve contribuir para uma **poupança de energia primária entre 30% e 60%** ou b) uma **redução de, pelo menos, 30% das emissões** diretas e indiretas de gases com efeito de estufa em comparação com emissões ex-ante

2.

Assegurar que as operações candidatas dão **cumprimento ao princípio da «prioridade à eficiência energética»**



Principais Condições a Observar:

Ao nível da operação

3.

Demonstrar o **grau de maturidade mínimo exigido**, que consiste na evidência das seguintes condições:

3.1. Abertura do procedimento de contratação pública **da ação de maior valor previsto**, ou em alternativa,

-envio de evidência da aprovação do caderno de encargos e dos demais documentos necessários à abertura do procedimento da ação de maior valor + Declaração de compromisso abertura procedimento contratação pública no prazo máximo de 60 dias uteis após comunicação da Decisão



Principais Condições a Observar:

Ao nível da operação

3. Demonstrar o **grau de maturidade mínimo exigido**, que consiste na evidência das seguintes condições:

3.2. Dispor de **Certificado Energético ex-ante**, emitido após 1 de julho de **2021**, acompanhado do **relatório de avaliação do desempenho energético do edifício (SCE)** com caracterização da situação antes da intervenção, medidas melhoria previstas, indicadores de resultado de desempenho energéticos esperados

3.3. Estudo / Relatório de Auditoria de Eficiência Hídrica (se incluir medidas de eficiência hídrica)



Principais Condições a Observar:

Ao nível da operação

4.

Cada candidatura deve corresponder às intervenções a realizar num ou em múltiplos edifícios mas abrangidos pelo **mesmo Certificado Energético**, devendo as medidas propostas na candidatura corresponder às medidas identificadas no CE.

Nota: Caso já exista um CE válido, mas as medidas sejam diferentes das que vão implementar, **devem proceder à atualização do Certificado Energético**. O mesmo se aplicará no caso das auditorias hídricas.

5.

Incidir em **edifícios já existentes, de propriedade e de utilização da Administração Pública Central**



Principais Condições a Observar:

Ao nível da operação

6.

Cumprimento das obrigações decorrentes do ECO.AP 2030 (n.º 3 do ponto VI.I do Anexo da RCM n.º 150/2024):

- GER designado e registado no Barómetro ECO.AP;
- fração candidata estar registada no Barómetro ECO.AP;
- dispor de PED ECO.AP 2030 do atual período aprovado pelo órgão de gestão.



Principais Condições a Observar:

Limitações

7.

Limite de 30% da despesa elegível -Painéis fotovoltaicos e outros equipamentos para produção de energia renovável para autoconsumo (cumprimento da «prioridade à eficiência energética»);

8.

Não são elegíveis :

- Intervenções que à data da candidatura se encontrem aprovadas no âmbito do PRR ou em outros Programas de apoio financeiro nacionais ou comunitário;
- Candidaturas materialmente concluídas ou totalmente executadas antes da apresentação do pedido de financiamento;
- Despesas realizadas e pagas até 30-03-2025 (inclusive);



Principais Condições a Observar:

9.

O beneficiário compromete-se a cumprir as metas de execução financeira anual indicadas no cronograma financeiro a apresentar em sede de candidatura.

10.

Devem iniciar a execução da operação no prazo máximo de 90 dias úteis contados da data de início da operação prevista na decisão de aprovação.

Elegibilidade do Sustentável 2030 termina em 31-12-2030



Principais Condições a Observar:

11.

Respeitar DNSH

Objetivos ambientais



Mitigação da alterações climáticas



Adaptação às alterações climáticas



Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos



Transição para uma economia circular



Prevenção e controlo da poluição



Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas

Atividades prejudicam significativamente o ambiente se:

Produzem emissões significativas de gases com efeito de estufa (GEE).

Aumentam significativamente os efeitos negativos no clima atual e no clima futuro previsto, sobre a própria atividade, pessoas, natureza ou ativos.

Prejudicam o bom estado ou o bom potencial ecológico das massas de água (superfície e subterrâneas), ou o bom estado ambiental das águas marinhas.

Prejudicam a prevenção e reciclagem de resíduos, se provocar ineficiências significativas na utilização de materiais ou utilização direta e/ou indireta dos recursos naturais, ou contribuem para o aumento significativo da produção, incineração ou eliminação de resíduos, ou se a eliminação de resíduos a longo prazo causar danos ambientais significativos e de longo prazo.

Contribuem para o aumento significativo das emissões de poluentes para o ar, água ou solo.

Prejudicam significativamente as boas condições e resiliência dos ecossistemas ou o estado de conservação dos habitats e das espécies, incluindo os interesses da União Europeia.

Principais Condições a Observar:

11.

Respeitar DNSH

- Preencher folha “DNSH” do Anexo B - Guião da Memória Descritiva -Avaliação/descrição sumária dos impactos do investimento em cada um dos objetivos ambientais, para demonstrar que as atividades não prejudicam significativamente o ambiente.
- Apresentar o Plano de gestão ambiental e sustentabilidade das obras (previsto na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto-art.º 203º e 204.º), quando aplicável



Condições a Observar

NOTA

O não cumprimento das condições fixadas para os **critérios de elegibilidade do beneficiário e da operação** determina a não conformidade da candidatura com as condições definidas no Aviso e, conseqüentemente, a **não aprovação** da mesma.



Custos Elegíveis

- Realização de estudos, planos, projetos, atividades preparatórias e assessorias diretamente ligados à operação
- Trabalhos de construção civil e outros trabalhos de engenharia
- Aquisição de equipamentos, sistemas de monitorização, informação, tecnológicos, material e software
- Fiscalização, coordenação de segurança e assistência técnica
- Revisões de preços
- Ações de informação, de divulgação, de sensibilização e de publicidade que se revelem necessárias para a prossecução dos objetivos da operação



Custos Elegíveis

- Outras despesas indispensáveis para o cumprimento dos objetivos da operação, desde que devidamente fundamentadas e aprovadas pela Autoridade de Gestão
- Auditorias energéticas e processos de certificação energética, desde que não obrigatórias por lei
- Auditorias de eficiência hídrica
- IVA Não Recuperável



Custos Não Elegíveis

Outras intervenções em edifícios, incluindo ampliações e/ou reestruturações de espaços, que não se encontrem relacionadas com o aumento do desempenho energético, como sejam:

- Pintura, exceto nos casos em que seja promovida a instalação de isolamento térmico pelo exterior da fachada, bem como nas situações em que o isolamento térmico seja instalado pelo interior, sendo que, em ambos os casos, apenas se considera elegível a despesa associada à pintura das superfícies que foram objeto da colocação de isolamento térmico;
- Reforço estrutural;



Custos Não Elegíveis

- Intervenções nas redes elétricas não relacionadas com os equipamentos objeto do apoio, de abastecimento de água, de saneamento, de Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios (ITED), ou outras (com exceção das medidas identificadas no ponto (v) das “Ações Elegíveis” do Aviso);
- Outras reparações, obras de manutenção e conservação;
- Auditorias e certificados energéticos obrigatórios por lei
- (IVA) recuperável, ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário



Custos Não Elegíveis

- Caldeiras autónomas a combustíveis fósseis, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 11/2025 de 19 de fevereiro.
- Intervenções em edifícios em ruínas ou em edifícios devolutos.



Indicadores de Realização e Resultado: Contratualizados

Tipo de Indicador	Designação do Indicador	Unidade de medida
Realização	Edifícios públicos com desempenho energético melhorado	m2
Resultado	Consumo anual de energia primária	MWhEP/ano

- Metas verificadas no encerramento através do CE *ex-post*
- Meta cumpridas se % cumprimento => a 75%.
- Em caso de incumprimento, será aplicada uma CF proporcional à percentagem de incumprimento.

Consultar Anexo E – Simulador de Penalizações



Decisão das candidaturas:

Em cada fase de seleção:

- Classificação final apurada de acordo com a fórmula constante do Aviso e Anexo 2 – **Critérios de Seleção**
- Candidaturas avaliadas de acordo com o seu **mérito relativo**, com hierarquização final das candidaturas avaliadas em cada fase.
- Seleccionada se obtiver uma classificação final igual ou superior a 3,00 pontos e uma pontuação mínima nos critérios de seleção N1 igual ou superior a 2,00 pontos
- Critérios de desempate fixados no Aviso



Quero submeter uma candidatura. O que fazer?

1. Consultar o Aviso no site do Sustentável 2030
([PACS-2026-18 - Sustentável 2030](#))

2. Verificar se é Beneficiário elegível
(Lista INE)+
critérios Aviso

3. Verificar os documentos necessários
(Anexo A1)



Quero submeter uma candidatura. O que fazer?



Outros Documentos

Anexo A.1.1_ Documentos de Instrução da Candidatura

Anexo A.1.2 - Declaração Compromisso Beneficiário

Anexo A.1.3 - Ferramenta de cálculo redução energia primária, indicadores e simulação mérito

Anexo A.2 - Critérios de Seleção

Resumo de Descrição	Documentos Instrução Candidatura	Coloas auxiliares (descrição sucinta do documento, quando necessário)	Tipo de Documento (classificação Balcão dos Emiss)	Confirmação de inclusão as candidaturas (Emissão, M&E, M&E Aplicativas)	Designação de(s) Físicic(o)s (que correspondem) a cada passo e que foram incluídas as candidaturas	Observações (Justificar cada alteração em que ato de preparação de documentos, se aplicável)	Obrigatório? (E/E)
Respeitar os critérios de elegibilidade do beneficiário	Declaração de Responsabilidade Beneficiária (Documento de Instrução da Candidatura)	Declaração de responsabilidade do beneficiário em relação ao cumprimento das condições de elegibilidade do beneficiário, incluindo os nomes e funções das entidades responsáveis por garantir a sua idoneidade e a sua idoneidade de aplicação e a parte de sua atividade.	"Declaração de Responsabilidade"				2
Respeitar os critérios de elegibilidade de operação	Declaração de compromisso do beneficiário (Documento de Instrução da Candidatura)	Declaração de compromisso do beneficiário em relação ao cumprimento das condições de elegibilidade do beneficiário, incluindo os nomes e funções das entidades responsáveis por garantir a sua idoneidade e a sua idoneidade de aplicação e a parte de sua atividade.	"Declaração de Responsabilidade"				2
Respeitar os critérios de elegibilidade de operação	Declaração de compromisso do beneficiário (Documento de Instrução da Candidatura)	Declaração de compromisso do beneficiário em relação ao cumprimento das condições de elegibilidade do beneficiário, incluindo os nomes e funções das entidades responsáveis por garantir a sua idoneidade e a sua idoneidade de aplicação e a parte de sua atividade.	"Declaração de Responsabilidade"				2

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (ELEGIBILIDADE DO BENEFICIÁRIO)

(Artº 49, artigo 14º e artigo 15º do Decreto-Lei nº 20-A/2023 do 22 de março e artigo 7º da Portaria nº 125/2024/I, de 1 de abril)

1- _____, portador do documento de identificação nº _____ residente em _____ na qualidade de representante legal da _____ com o número de identificação fiscal _____, sito em _____, candidato no âmbito do Aviso _____, declara sob compromisso de honra, que cumpre os seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Respeita as disposições aplicáveis da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, e os princípios de igualdade de género e não discriminação e acessibilidade para pessoas com deficiência referidos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 2021/0650, do Parlamento e do Conselho, de 24 de junho de 2021;
- b) Adota mecanismos que garantam uma efetiva aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, criando as necessárias condições para a comunicação das causas de não conformidade e de eventuais queixas relativas ao incumprimento das referidas disposições;
- c) Contribui para o desenvolvimento sustentável, enquanto objetivo fundamental e abrangente da União Europeia, que tem por finalidade melhorar de forma contínua a qualidade de vida e o bem-estar das gerações atuais e futuras, conjugando o desenvolvimento económico com a defesa do ambiente e da justiça social;
- d) Contribui para preservar, proteger e melhorar a qualidade do ambiente, tal como previsto no artigo 11.º e no n.º 1 do artigo 191.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, tendo em conta o princípio da não discriminação e a minimização das emissões de gases de efeito de estufa (FUE) (The Non-Discriminatory Minimization of Greenhouse Gas Emissions).



Anexo A.1.3 - Ferramenta de cálculo redução energia primária, indicadores e simulação mérito

A presente ferramenta foi desenvolvida com o objetivo de sustentar a avaliação dos projetos candidatos ao Aviso da RS02.1-0 Energética na AP Central. Os pressupostos assumidos devem ser suportados por informação relevante e oficial.

- O presente instrumento de trabalho é composto por 5 folhas de cálculo:
1. Registo EE
 - 1. Diagnóstico Energético: Registo pelo beneficiário dos dados energéticos;
 - 2. Dados das frações abrangidas pela candidatura (Barómetro ou Plano ECO, Registo pelo beneficiário dos dados do edifício);
 - 3. Capacidade Hídrica, caso se aplique: Registo pelo beneficiário de dados hídricos (caso se aplique);
 - 4. Capacidade adicional de produção de energia renovável (eletricidade e térmica): Registo pelo beneficiário de dados referentes à produção de energia renovável.
 2. Investimento
 - Registo pelo beneficiário da informação relativa às medidas a implementar.

Tipologia de Ação: RS02.1-05 - Eficiência Energética na AP Central		Tipologia de Intervenção: RS02.1-05-01 - Eficiência energética na AP Central		Ponderação (%)			
Critérios N1	Subcritérios N2	Descrição	Designação dos Critérios	Parâmetros de Avaliação	Ponderação dos critérios		
					N1	N2	N3
Adequação à Estratégia	Contributo da operação para os indicadores de realização e de resultados do Programa	Contributo da operação para o indicador de realização de redução de consumo e emissões do Programa	Seis avaliado o contributo da operação para o indicador de realização definido para o Objeto Específico: - Edifícios públicos com desempenho energético melhorado (m2)	CA1 Avalia o contributo da operação para o desempenho energético melhorado intervenções: - Edifícios com uma área < 25.000 m2: 5 pontos - Edifícios com uma área > 25.000 m2: 3 pontos - Edifícios com uma área > 10.000 m2: 1 ponto (Avaliado através da área constante no CE)	20%	75%	25%
				CA2 Avalia o contributo da operação para a redução anual do consumo de energia primária nos edifícios públicos: - Redução < 15%: 5 pontos - Redução > 15% e < 25%: 3 pontos - Redução > 25%: 1 ponto (Avaliado através do indicador EE2p, EE2p, EE2p, EE2p, EE2p (m2 an) com informação do CE e Parâmetros de Avaliação)			
				CA3 Avalia o contributo da operação para a redução do consumo de energia do tipo - Redução < 10%: 5 pontos - Redução > 10% e < 25%: 3 pontos - Redução > 25% e < 50%: 1 ponto (Avaliado através do indicador EE2p, EE2p, EE2p, EE2p, EE2p (m2 an) com informação do CE e Parâmetros de Avaliação, de forma a reduzir as operações com maior abastecimento ao princípio da prioridade à eficiência energética)			
Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	Contributo da operação para os objetivos previstos no Plano Nacional Energia Clima (PNDEC) e Estratégia de Longo Prazo para a Renovação de Edifícios	Seis avaliado o contributo da operação para a renovação das medidas de descarbonização e de transição energética dos edifícios desmontados pelo Estado, em conformidade com o Plano Nacional Energia Clima (PNDEC) e Estratégia de Longo Prazo para a Renovação de Edifícios, sendo valorizadas as operações com maior abastecimento ao princípio da prioridade à eficiência energética	25%	100%			



Quero submeter uma candidatura. O que fazer?

Anexo A.3 - Indicadores

Anexo A.4 - Majoração Novo Bauhaus Europeu

Anexo B - Guião da Memória Descritiva

Anexo E - Simulador de Penalizações Sustentável 2030

Anexo F - 2.1_EE Administração Central

ID Indicador	Tipo Indicador	Designação Indicador	Unidade Medida	Definição Indicador	Metodologia de apuramento	2027 - ETE
RC019	Realização	Edifícios públicos com desempenho energético melhorado	m2	Área total dos edifícios públicos que atingem um melhor desempenho energético devido ao apoio recebido. A melhoria do desempenho energético deve ser entendida em termos de uma melhoria da classificação energética do edifício público em pelo menos uma classe energética, e deve ser documentada com base em certificados de desempenho energético (CDE) ou classificação energética considerada equivalente do Certificado de Desempenho Energético Nacional, em linha com a Diretiva 2002/91/EU atualizada com o Decreto-Lei 2018/84	Valor de Referência: deve ser 0 Nota: Somatório da área útil expressa em m2 no certificado energético final que compare o subitot de pelo menos uma classe energética inferior ao certificado energético atualizado após 6 meses de monitorização das medidas de eficiência energética implementadas no âmbito da operação	Contratualizar
RPAD38	Realização	Capacidade adicional de produção de energia renovável (potencialidade e técnica)	MW	O indicador permite avaliar a capacidade adicional de produção de energia renovável (potencial e técnica)	Valor de Referência: deve ser 0 Nota: Somatório da capacidade instalada em MW dos sistemas de produção de energia elétrica para autoconsumo a partir de fontes renováveis e dos sistemas de produção de energia térmica para autoconsumo. Aval-Aval: Ano Conclusão da Operação	NA
RPAD39	Realização	Edifícios públicos interencionados com medidas de eficiência hídrica e material	NA	O indicador permite contabilizar o número de edifícios públicos interencionados com medidas de eficiência hídrica e material	Valor de Referência: deve ser 0 Nota: Somatório do número de edifícios públicos interencionados com medidas de eficiência hídrica e material. Aval-Aval: Ano Conclusão da Operação	NA

Documentos a incluir na Candidatura

Notas e Pistas Adicionais a ter em conta na elaboração da Memória Descritiva da Operação:

- Elaboração da Memória Descritiva da operação de acordo com o Guião abaixo, **sem o qual a candidatura não poderá ser aprovada**.
- O corpo principal do documento não deverá ultrapassar as 40 páginas (considerando que deverá ser aplicado o tipo de letra Arial, com o tamanho mínimo anexo);

Guião para elaboração da Memória Descritiva

D. Índice

1. Enquadramento Geral da Operação

Caracterização do cenário envolvente antes da implementação da operação: descrição da situação actual, à escala relevante (nacional, regional ou municipal) das Para esta caracterização, devem ter-se em conta os aspetos seguintes:

- Classe Energética inicial do edifício a interencionar
- Consumo energético estimado (kWh/ano) e emissões de CO2 estimadas das instalações antes da intervenção;
- Tecnologias dos equipamentos e materiais atuais (referentes às tipologias de operação candidatas);
- Identificação do proprietário do edifício, e respetiva caracterização dos serviços prestados no edifício alvo da intervenção, bem como dos respetivos utilizadores, e que utilizar intervenção proposta incide sobre infraestruturas já existentes de propriedade e de utilização da Administração Pública, ou seja, cujo benefício é a redução do consumo de energia;
- Descrição da situação face aos requisitos previstos no EOD AP da ROM 150/2024, nomeação de GER, PED EOD AP 2024 registos de consumos Barómetro EOD AP

Caracterização do cenário resultante da não implementação da operação: descrição dos comprometimentos/bloqueios verificados na ausência do investimento

Caracterização do cenário com a implementação da operação: descrição da forma como a implementação da operação poderá dar resposta às necessidades identificadas fundamentando a **necessidade e a oportunidade da realização da operação**. Para tal, devem ser apresentados os principais resultados a obter com a implementação da operação e a informação essencial para o Relatório de Auditoria.

Indicador	Edifício previsto - Situação ex ante	Edifício previsto - Situação Ex post
EEPR (potencialidade)		Reflete impacto global dos medidas de eficiência energética

Estimativa de investimento detalhada e critérios de localização da operação.

Esta operação pode ser composta por ações isoladas e é orientada para a localização da operação através a natureza do investimento e não preparatório (carácter nacional ou estadual).

Objetivo específico	Código TA	Tipologia de Ação	Código TI	Tipologia de Intervenção	Código TO	Tipologia de Operação	Natureza do investimento	Regra para a localização do investimento	CR
EE02.1	EE02.1-01	Eficiência energética na Administração Pública Central	EE02.1-01-01	Eficiência energética na Administração Pública Central	EE02.1-01-01-01	Eficiência energética na Administração Pública Central	Operações materiais (intervenção EE02.1)	Regencia quando as intervenções nos edifícios que fazem parte da operação se circunscrevem a uma freguesia	
								Regencia quando as intervenções nos edifícios que fazem parte da operação abrangem mais de que uma freguesia	
								Regencia quando as intervenções nos edifícios que fazem parte da operação abrangem mais de que uma freguesia e mais de que uma NUTS II	
								Regencia quando as intervenções nos edifícios que fazem parte da operação abrangem mais de que uma NUTS II e mais de que uma NUTS III	
								Regencia quando as intervenções nos edifícios que fazem parte da operação abrangem mais de que uma NUTS III	

Anexo A.4 - Majoração relativa ao princípio do Novo Bauhaus Europeu

Para efeitos de aplicação da majoração considera-se que uma operação está em conformidade com o princípio NEB quando evidencia, de forma integrada, contributos relevantes para os seguintes vetores:

- Sustentabilidade**, através da redução de impactes ambientais, eficiência no uso de recursos, adaptação às alterações climáticas ou contributo para a neutralidade carbónica;
- Soluções acessíveis, inclusivas, assegurando** a utilização equitativa, a acessibilidade física ou social, e o envolvimento ativo das comunidades locais e dos utilizadores finais;
- Atratividade e qualidade do ambiente construído**, refletida na valorização

Nota:	Simulador de Correção Financeira	Código/Designação do Indicador	Valores
ITA (2)	O Grau de Cumprimento (GC) é a média das percentagens de cumprimento dos indicadores contratualizados. O simulador deverá ser ajustado caso existam mais indicadores contratualizados.		
ITA (3)	Por cada ponto percentual (p.p.) abaixo do limiar acima identificado, procede-se a uma redução de meio p. p. sobre a taxa de cofinanciamento da operação até ao máximo 5%. Quando o GC é inferior ao limiar definido no Aviso, podem ser objeto de revogação nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março		

Nota:	Simulador de Correção Financeira	Código/Designação do Indicador	Valores
		Taxa de cofinanciamento da operação (%)	85,00
		Limiar mínimo do Grau de Cumprimento (GC) - a preencher em cada Aviso (%)	75,00
		Limiar do GC abaixo do qual existem condições para revogação da operação - a preencher em cada Aviso (%)	40,00
		Percentagem de Cumprimento do Indicador de Realização (1)	65
		Percentagem de Cumprimento do Indicador de Resultado (1)	70

Objetivo específico	Código TA	Tipologia de Ação	Código TI	Tipologia de Intervenção	Código TO	Tipologia de Operação	Natureza do investimento	Regra para a localização do investimento	CR
EE02.1	EE02.1-01	Eficiência energética na Administração Pública Central	EE02.1-01-01	Eficiência energética na Administração Pública Central	EE02.1-01-01-01	Eficiência energética na Administração Pública Central	Operações materiais (intervenção EE02.1)	Regencia quando as intervenções nos edifícios que fazem parte da operação se circunscrevem a uma freguesia	
								Regencia quando as intervenções nos edifícios que fazem parte da operação abrangem mais de que uma freguesia	
								Regencia quando as intervenções nos edifícios que fazem parte da operação abrangem mais de que uma freguesia e mais de que uma NUTS II	
								Regencia quando as intervenções nos edifícios que fazem parte da operação abrangem mais de que uma NUTS II e mais de que uma NUTS III	
								Regencia quando as intervenções nos edifícios que fazem parte da operação abrangem mais de que uma NUTS III	

Quero submeter uma candidatura. O que fazer?



Ferramenta de cálculo redução energia primária, indicadores e simulação mérito

Anexo A.1.3.

Folha 0. Instruções

Folha 1. Registo EE

Folha 2. Investimento

Folha 3. Indicadores


Folha 4. Critérios de Seleção

Folha 5. Output Balcão


Instruções de Preenchimento:

1. As folhas encontram-se protegidas. Apenas podem ser inseridos os **valores** e **texto** nas células predefinidas e destacadas em tons

 Célula a preencher pelo **Beneficiário** - Folhas 1, 2 e 4.

 Canto superior direito vermelho com "nota" ativada, contém informação da fonte da informação a preencher.

 Células bloqueadas e/ou de cálculo automático.

 A operação não cumpre as condições de seleção





Perguntas Frequentes

PACS-2026-18

Eficiência Energética na Administração Pública Central

Apoiar a descarbonização do parque de edifícios da Administração Central



PERGUNTA:

Como posso confirmar se o meu organismo é elegível ao Aviso?



RESPOSTA:

O organismo será elegível se for uma entidade da Administração Pública Central enquadrada numa destas classificações:

- a) S.13111 – Estado;
 - b) S.13112 – Serviços e Fundos Autónomos da Administração Central.
- A atividade deve decorrer no seio da Administração e estar circunscrita às competências e atribuições do Estado.

Consultar Listagem - Fonte: INE.

https://www.ine.pt/ngt_server/attachfileu.jsp?look_parentBoui=456019385&att_display=n&att_download=y



PERGUNTA:

Cada beneficiário poderá submeter mais do que uma candidatura, sendo o limite máximo de apoio, por candidatura, de 5.000.000,00 €?



RESPOSTA:

Sim. O Aviso não define limite máximo de candidaturas por beneficiário.

Cada candidatura deve corresponder às intervenções a realizar em um edifício ou vários edifícios abrangidos pelo mesmo Certificado Energético. O objeto da certificação energética dos edifícios deve ter em consideração o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020 de 7 de dezembro.

O apoio máximo do Fundo de Coesão é 5.000.000 € por operação/candidatura.



PERGUNTA:

O não cumprimento do critério “...contribuir para uma poupança de energia primária entre 30% e 60%, ou uma redução de, pelo menos, 30% das emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa em comparação com as emissões ex-ante” torna a candidatura não elegível?



RESPOSTA:

Sim, o cumprimento do critério é obrigatório para efeitos de elegibilidade da operação.

Caso a operação não cumpra implica a não elegibilidade da candidatura ao abrigo do Aviso.



PERGUNTA:

Podemos apresentar uma candidatura para um edifício que não é propriedade do beneficiário?



RESPOSTA:

Sim, desde que, de acordo com a condição de elegibilidade prevista n.º 12 do Aviso (página 7), incida “em edifícios já existentes, de **propriedade e de utilização da Administração Pública Central, (...)** e apresentando o acordo/contrato de utilização do edifício e evidenciado que o seu período de vigência seja igual ou superior a dez anos após a conclusão da intervenção”.



PERGUNTA:

Pode uma única candidatura integrar intervenções em dois edifícios distintos e autónomos, correspondentes a diferentes artigos matriciais, ou deve ser apresentada uma candidatura autónoma por edifício?



RESPOSTA:

- Cada candidatura deve corresponder às intervenções a realizar num edifício ou em múltiplos edifícios, desde que estes se encontrem contemplados no mesmo Certificado Energético e que as medidas a implementar correspondam às medidas nele identificadas.
- O objeto da certificação energética, deve ser realizado nos termos do n.º1 artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020 - tendo em conta a constituição dos edifícios, a sua utilização e, quando aplicável, a abrangência dos sistemas técnicos.
- Caso cada edifício disponha de Certificado Energético autónomo e distinto, deverá ser apresentada uma candidatura autónoma para cada edifício



PERGUNTA:

Podemos apresentar uma candidatura já aprovada pelo PRR, mas que não foi implementada?



RESPOSTA:

- Sim, desde que, à data da nova candidatura, essa operação já não se encontre aprovada no âmbito do PRR -> Desistida, Rescindida/Revogada.

NOTA:

- Situação regularizada restituição de Fundos incluindo PRR
- Devem assegurar que as intervenções não se encontram totalmente concluídas à data de apresentação da nova candidatura;
- Apenas são elegíveis despesas faturadas e pagas a partir de 31-03-2025 (inclusive).
- Cumprir Critérios Aviso Sustentável



PERGUNTA:

Queremos candidatar um edifício que foi apoiado pelo PRR. Podem agora ser incluídas outras medidas? Está previsto algum "período de carência" para término de intervenção de outro tipo de financiamento?



RESPOSTA:

Não são elegíveis as intervenções que, à data da candidatura, se encontrem aprovadas no âmbito do PRR ou de outros programas - ponto 15 do Aviso.

Só possível avaliar com informação concreta e muito clara. A elegibilidade de novas medidas nesse Edifício, só seria possível, caso se assegure que o Certificado Energético a apresentar reflita já na situação de referência os impactos energéticos das medidas anteriormente financiadas, e discrimine as novas medidas a candidatar.

- Assegurar cumprimento condições Aviso Sustentável2030
- Assegurar e evidenciar na candidatura que não há sobreposição de despesa nem duplo financiamento
- Assegurar que não tem restrições determinadas pelo PRR



PERGUNTA:

Dispomos de um certificado Energético emitido em 2019 e válido até 2027, este é suficiente e elegível para instrução da candidatura ou é obrigatória a emissão/atualização de um novo certificado ex-ante antes da submissão no Balcão dos Fundos?

RESPOSTA:

Embora se encontre dentro do prazo de validade legal, não cumpre o requisito previsto no Aviso, uma vez que não foi emitido após 01/07/2021, data esta que corresponde à data de entrada em vigor da nova metodologia e requisitos do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios conforme Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro



PERGUNTA:

Apenas é elegível a parcela do IVA suportado, mesmo quando o beneficiário não declare o pro-rata?



RESPOSTA:

Não poderá ser considerado elegível o IVA recuperável, ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário.

Aviso PACS-2026-18 e no alínea a), do ponto 5, do artigo 20, do DL 20-A/2023

Documentos: Certificado de registo comprovativo de enquadramento do beneficiário e da atividade a desenvolver resultante da implementação da operação emitido pela DSIVA; Declaração com elementos de cálculo do pro-rata, quando aplicável



PERGUNTA:

Qual o prazo máximo de execução admitido para as operações a candidatar no âmbito do presente aviso? Existe alguma data-limite para a conclusão das operações aprovadas?

RESPOSTA:

- As operações devem cumprir os limites decorrentes das regras gerais de elegibilidade aplicáveis- despesas faturadas e pagas até 31 de dezembro de 2030
- Em fase de candidatura, deverá ser obrigatoriamente apresentado um cronograma físico e financeiro da operação, o qual deve refletir de forma coerente e realista o planeamento da execução;
- Devem iniciar a execução da operação no prazo máximo de 90 dias úteis contados da data de início da operação prevista na decisão de aprovação da candidatura.
- Deve o investimento ser realizado no menor prazo possível



SUSTENTÁVEL

2030

PROGRAMA AÇÃO CLIMÁTICA
E SUSTENTABILIDADE